

PORTARIA Nº 3.890/PR/2017

Dispensa juiz leigo de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 3.294, de 29 de fevereiro de 2016, que ``designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais";

CONSIDERANDO que o art. 4º da Portaria Conjunta da Presidência nº 478, de 21 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a atividade dos juízes leigos, no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que ``a dispensa do juiz leigo de suas funções, antes de findo o prazo de sua designação, será realizada por ato do Presidente do Tribunal de Justiça";

CONSIDERANDO que a juíza leiga Geisiane Andreia Fonseca, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, Geisiane Andreia Fonseca da função de juíza leiga junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional dos Juizados Especiais da comarca de Betim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de setembro de 2017.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2017.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente